EDITAL DE LEILÃO

A Doutora **CAMILA COVOLO DE CARVALHO**, MMa. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ibiporã-Pr, na forma da lei, etc.

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) apreendidos, e por meio do site**:** **www.jeleiloes.com.br**, de forma **"ON LINE",** nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:
A publicação do presente edital será realizada no site **www.jeleiloes.com.br**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **11 de Maio de 2021, a partir das 09hoomin**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **11 de Maio de 2021, a partir das 14hoomin**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil **(este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).**
OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.
LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, consoante determinação constante dos Autos sob o nº **0000071-85.2012.8.16.0090** – PROJUDI de **CRIMES AMBIENTAIS**, em que é promovente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**– (CNPJ/MF SOB Nº 78.206.307/0001-30) e promovidos **ALESSANDRO DE ALMEIDA DA SILVA (CNPJ/MF SOB Nº 052.949.619-46) ALEX DANIEL DEBETIN LIMA (CNPJ/MF SOB Nº 099.597.919-71), RODRIGO JOSE DOS SANTOS (CNPJ/MF SOB Nº 086.035.999-98).**
BEM: *BEM 01: 01 (um) caniço com carretilha marca SHAKESPEARE, modelo SUPREME 200, verde escuro; BEM 02: 01 (um) caniço com carretilha, marca SUMAX, modelo TUNDRA, nº de série TDR5000R, cor bordo; BEM 03: 01 (um) caniço com molinete marca MARINE SPORTS, modelo ELITE 500, dourado; BEM04: 01 (um) caniço com molinete marca MARINE SPORTS, modelo ARENA 1000, cinza; BEM05: 01 (um) caniço com molinete marca MARINE SPORTS, modelo PRISMA 3000, dourado; BEM06: 01 (um) caniço com molinete marca LONG CAST A20000, preto; BEM07: 01 (um) caniço com molinete sem marca aparente, modelo CY-2000FD, PRETO; BEM08: 01 (um) caniço com molinete marca SUMAX THOR,modelo TR3000, PRATA; BEM09: 01 (um) caniço com molinete marca SUMAX THOR, modelo TR 4000,PRATA; BEM10: 03 (três) artefatos tipo estilingue, confeccionados em madeira"*. Conforme laudo de avaliação de evento 19.1.
AVALIAÇÃO DOS BENS:, *BEM01: R$ 50,00 (cinquenta reais); BEM02: R$ 50,00 (cinquenta reais); BEM03: R$ 50,00 (cinquenta reais); BEM04: R$ 50,00 (cinquenta reais); BEM05: R$ 50,00 (cinquenta reais); BEM06: R$ 50,00 (cinquenta reais); BEM07: R$ 50,00 (cinquenta reais); BEM08: R$ 50,00 (cinquenta reais); BEM09: R$ 50,00 (cinquenta reais); BEM10: R$ 120,00 (cento e vinte reais)*, conforme laudo de avaliação de evento 161.1.
DEPÓSITO: Referido bem encontra-se depositado no Cartório da Vara Criminal de Ibiporã-Pr, até ulterior deliberação.

ÔNUS: Nada consta dos autos. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quais ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – *(Artigo 130 do CTN, 908, parágrafo 1º do CPC e 144-A, §5º do CPP*).
COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.
ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.
INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os réus, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º leilão público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. (14/01/2021). Eu,_____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial – Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi

CAMILA COVOLO DE CARVALHO
Juíza de Direito